ESCUDO CONCURSOS

ESCUDO CONCURSOS · CEBRASPE

PM/AL SOLDADO 2026

SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS · EDITAL Nº 1 PMAL, DE 19/03/2026

180	1.750	120
CAPÍTULOS	ITENS COMENTADOS	ITENS NA PROVA

MATERIAL PARA O SEU EDITAL

Teoria completa e itens certo ou errado no formato da banca · Mateus Vazzoller

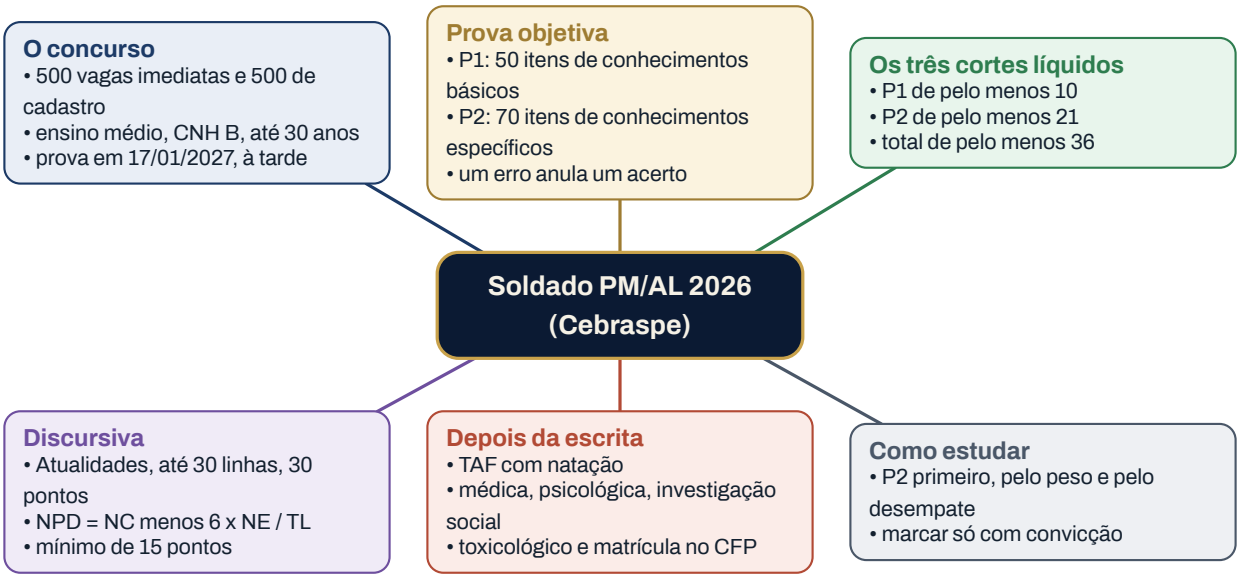
@ESCUDOCONCURSOS

CAPÍTULO 1

COMO É A PROVA DE SOLDADO DA PM/AL E COMO USAR ESTA APOSTILA

Esta apostila prepara você para o cargo de **Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar de Alagoas**, aberto pelo **Edital nº 1 PMAL, de 19 de março de 2026**, consolidado com as retificações até o Edital nº 13, de 15 de setembro. A banca é o **Cebraspe**, e isso muda a forma de estudar: não há alternativas, há itens que você julga certo ou errado, e cada erro apaga um acerto. Este capítulo mostra as regras do jogo, a conta que decide quem continua no concurso e o jeito de tirar o máximo de cada capítulo.

1.1 Mapa do capítulo



1.2 O concurso em números

São **500 vagas imediatas e 500 de cadastro de reserva**, distribuídas assim pelo Edital nº 11: 375 de ampla concorrência, 25 para pessoas com deficiência e 100 para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com o mesmo número no cadastro. Durante o Curso de Formação de Praças (CFP), como Soldado-Aluno, a remuneração bruta é de **2.354,67 reais**; depois de formado, **6.067,51 reais**. O curso é em dedicação integral, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), e o soldado formado vai para unidades operacionais da capital e da região metropolitana ou para unidades especializadas, onde fica por no mínimo dois anos.

Os requisitos são cumulativos. Os que mais derrubam candidatos por descuido:

Requisito	Regra do edital
Idade	mínimo de 18 anos na matrícula; máximo de 30 anos completos até o último dia de inscrição
Altura	1,60 m para homens e 1,55 m para mulheres

Requisito	Regra do edital
Escolaridade	ensino médio completo até a matrícula
Habilitação	CNH categoria B, no mínimo, ou provisória nessa categoria

O teto de idade tem exceção: não se aplica a quem já integra corporação militar estadual de qualquer ente da Federação, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.751/2023, que você estuda nos capítulos 066 e 067. Há ainda o exame toxicológico de larga janela, a investigação social e a proibição de tatuagens visíveis com conteúdo ofensivo ou de apologia à violência, às drogas ou à discriminação.

1.3 A prova objetiva

Provas objetivas e discursiva acontecem no **mesmo turno, à tarde do domingo, 17 de janeiro de 2027**, em Maceió ou Arapiraca, com **4 horas e 30 minutos** para tudo. Chegue com uma hora de antecedência: depois do horário de início ninguém entra. Leve só caneta esferográfica de tinta preta, de corpo transparente, o documento de identidade original e o comprovante de inscrição. Você precisa ficar na sala por no mínimo uma hora depois do início; sair antes elimina.

Prova	Conteúdo	Itens	Valor máximo
P1	Português, Matemática, Informática e Conhecimentos de Alagoas	50	50 pontos
P2	Legislação, Direito Administrativo, Constitucional, Processual Penal, Penal Militar, Processual Penal Militar e Direitos Humanos	70	70 pontos
P3	Discursiva de Atualidades	1 texto	30 pontos

O edital **não diz quantos itens cada disciplina terá** dentro da P1 e da P2. Uma impugnação pediu essa divisão e foi indeferida. Na prática, isso quer dizer que nenhuma disciplina pode ser deixada de lado: a banca varre o programa.

Cada item é uma afirmação. Você marca **C** se a julgar certa ou **E** se a julgar errada, e só pontua quem marca um, e somente um, dos dois campos. A folha de respostas é o único documento corrigido e não é trocada por erro seu; marcação rasurada, emendada ou com o campo não preenchido por inteiro é marcação indevida.

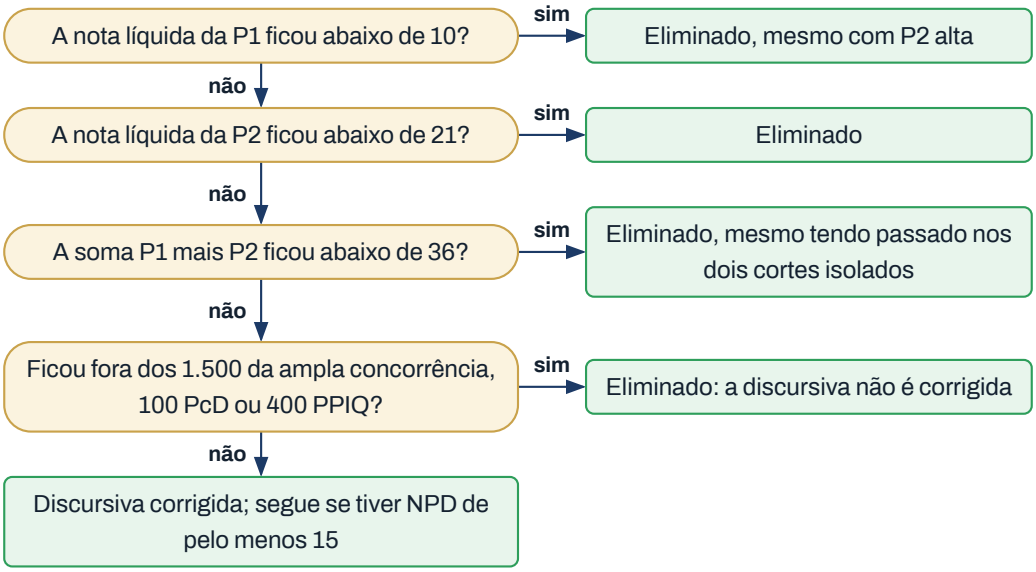
1.4 A regra que muda tudo: um erro anula um acerto

Pelo item 8.11.2 do edital, sem alteração de gabarito, cada acerto vale **+1**, cada erro vale **–1** e o item em branco vale **0**. Se a banca anular itens depois dos recursos, o valor de cada item se ajusta (50 dividido pelos itens restantes na P1, 70 na P2), mas a lógica é a mesma: o erro custa exatamente o que o acerto vale.

Daí vêm os três cortes do item 8.11.5. Sem itens anulados, o candidato é eliminado se tiver:

- nota **inferior a 10** na P1 (M1, que é a parte inteira de 50 x 0,2);
- nota **inferior a 21** na P2 (M2, que é a parte inteira de 70 x 0,3);
- nota **inferior a 36** no conjunto das duas (M3, que é a parte inteira de 120 x 0,3).

As três notas são **líquidas**, já descontados os erros. Repare que 10 mais 21 dá 31, e não 36: quem passar raspando nas duas provas ainda assim é eliminado pelo corte do total.



Caso prático. A candidata Larissa, de Palmeira dos Índios, faz a P1 e marca 36 dos 50 itens: acerta 24 e erra 12. A nota líquida é 24 menos 12, igual a 12, acima do mínimo. Na P2, marca 60 dos 70: acerta 40 e erra 20, nota 20. Ela acertou o dobro do que errou e mesmo assim está **eliminada**, porque 20 é menos que 21. Se tivesse deixado em branco seis dos itens que errou por chute, teria 26 na P2 e 38 no total, aprovada nos três cortes. Larissa não precisava de mais conteúdo: precisava de menos chute.

Marcar ou deixar em branco

A matemática do item é simples. Se você tem uma chance **p** de acertar, o ganho esperado de marcar é p menos (1 menos p), ou seja, 2p menos 1. Esse valor só é positivo quando a chance de acerto passa de 50%. Com 70% de confiança, cada item marcado rende, em média, 0,4 ponto; com 50%, rende zero e só acrescenta risco; com 40%, tira 0,2 ponto.

Por isso, a regra prática é: **marque quando souber ou quando conseguir eliminar a dúvida pela letra da lei; deixe em branco o item em que você só tem um palpite**. Os comentários dos gabaritos desta apostila foram escritos para treinar exatamente isso: eles mostram qual palavra torna o item errado, para você aprender a reconhecer a troca na prova.

> ⚠ **Pegadinha:** deixar muitos itens em branco também elimina. Quem marca só 15 itens na P1, mesmo acertando todos, tem 15 pontos; quem marca só 20 na P2 e acerta todos, fica com 20 e cai no corte de 21. O branco é ferramenta para o item duvidoso, não estratégia geral.

> 💡 **Dica:** nos simulados, anote ao lado de cada item o seu grau de certeza (alto, médio, baixo) antes de conferir o gabarito. Em poucas semanas você descobre a sua taxa real de acerto no “médio” e passa a saber se, para você, vale marcar ou não.

1.5 A prova discursiva

A P3 é um **texto dissertativo de até 30 linhas sobre Atualidades**, valendo **30 pontos**: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. Ela é feita no mesmo dia, mas **só é corrigida para os 2.000 aprovados nas objetivas** (1.500 de ampla concorrência, 100 PcD e 400 PPIQ, com os empatados na última posição). Quem não tem a discursiva corrigida está eliminado.

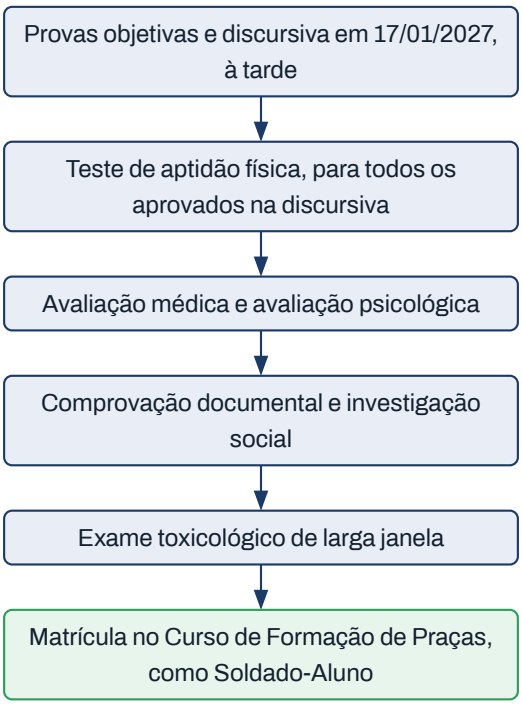
A nota sai de duas avaliações. A de conteúdo (NC, até 30 pontos) mede apresentação, estrutura e desenvolvimento do tema, pela média de dois examinadores. A de modalidade escrita conta o número de erros (NE) de grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular. A fórmula do item 9.7.5 é:

NPD = NC – 6 x NE / TL, em que TL é o número de linhas efetivamente escritas.

Exemplo: NC de 20 pontos, 10 erros em 30 linhas. O desconto é 6 x 10 / 30, igual a 2, e a nota fica em 18. O mesmo texto com 10 erros em apenas 20 linhas perderia 3 pontos e ficaria com 17. Escrever pouco aumenta o peso de cada erro. A aprovação exige **NPD de pelo menos 15**; fuga ao tema ou folha em branco valem zero, e o que for escrito além da linha 30 ou fora do espaço próprio é desconsiderado. O texto definitivo não pode ter assinatura nem marca que identifique o candidato, sob pena de anulação. Os capítulos 177 a 180 ensinam o formato, o repertório e a estrutura do texto.

1.6 As etapas, na ordem

Todas as etapas depois da escrita só eliminam. A classificação final é a soma das objetivas com a discursiva, até 150 pontos.



O TAF tem cinco provas em três dias, com laudo de cardiologista obrigatório:

Prova	Masculino	Feminino	Dia
Abdominal em 1 minuto	40 repetições	30 repetições	1º
Barra fixa (dinâmica ou isometria)	4 repetições	10 segundos	1º
Corrida de ir e vir (shuttle run)	11 segundos	13 segundos	1º
Corrida de 2.000 m (M) ou 1.800 m (F)	11 minutos	13 minutos	2º
Natação de 50 m em piscina	1 min 5 s	1 min 5 s	3º

Só o shuttle run tem duas tentativas. A natação assusta muita gente: quem não nada precisa começar a treinar agora, porque não há data das fases seguintes no cronograma e a convocação pode vir com poucas semanas de aviso.

Em caso de empate na nota final, o item 17.1 dá preferência, nesta ordem, a quem tiver 60 anos ou mais, depois à **maior nota na P2**, ao maior número de acertos na P2, à maior nota na discursiva, ao maior número de acertos na P1, à maior idade e a quem tiver sido jurado.

1.7 Como estudar pelo peso

A P2 vale 70 dos 120 pontos da objetiva, tem o corte mais alto (21) e é o primeiro critério de desempate. É nela que a vaga se decide.

Prioridade 1	Estatuto e RDPMAL, Penal Militar e Processual Penal Militar · quase ninguém chega pronto
Prioridade 2	leis especiais (CTB, ECA, Maria da Penha, drogas, desarmamento, abuso de autoridade) e Código Penal até o art. 28
Prioridade 3	Constitucional, Administrativo, Processual Penal e Direitos Humanos
P1 em paralelo	Português todo dia · Matemática e Informática toda semana · Alagoas em blocos curtos
Discursiva	um texto por semana a partir do segundo mês

1. **Comece pela legislação militar de Alagoas.** O Estatuto (Lei Estadual nº 5.346/1992) e o Regulamento Disciplinar (Decreto nº 37.042/1996) caem com literalidade, em itens curtos, e só são cobrados em concursos de Alagoas. Os capítulos 054 a 065 trazem os róis completos.
2. **Leis especiais na letra.** O Código de Trânsito e o ECA são cobrados por inteiro. A legislação cobrada é a vigente em **19 de março de 2026**, data da publicação do edital; alteração posterior não cai.
3. **Português um pouco por dia.** A banca dá um texto e pergunta se uma reescrita preserva a correção e o sentido.
4. **Não abandone nada.** Como o edital não distribui os itens, Matemática, Informática e Alagoas podem pesar mais do que você imagina na P1.
5. **Refaça os itens que errou** alguns dias depois, lendo o comentário inteiro.

1.8 Como esta apostila está organizada

São 180 capítulos, na ordem do programa do item 19.2 do edital, com **1.750 itens inéditos certo ou errado**, dez por capítulo, todos com gabarito comentado.

Capítulos	Conteúdo
001	Abertura
002 a 053	P1: Português (002 a 021), Matemática (022 a 031), Informática (032 a 043) e Alagoas (044 a 053)
054 a 110	P2: Legislação pertinente ao policial militar de Alagoas
111 a 141	P2: Direito Administrativo (111 a 123), Constitucional (124 a 137) e Processual Penal (138 a 141)
142 a 176	P2: Penal Militar (142 a 157), Processual Penal Militar (158 a 169) e Direitos Humanos (170 a 176)
177 a 180	P3: discursiva de Atualidades

Todo capítulo de conteúdo segue o mesmo roteiro:

Para ver o todo	abertura com o peso do tema · mapa do capítulo
Para entender	teoria com o porquê · lei literal com as palavras decisivas em negrito · caso prático do policial militar em Alagoas
Para decidir rápido	fluxograma · esquema lado a lado · quadro "Não confunda"
Para revisar	questão comentada passo a passo · revisão relâmpago · teste de memória
Para treinar	dez itens certo ou errado no padrão do Cebraspe · gabarito comentado

Os quadros coloridos têm função fixa: 💡 **Dica** é atalho de raciocínio; ⚠️ **Pegadinha** diz qual palavra a banca costuma trocar no item; 🧠 **Mnemônico** aparece só onde há lista ou número a decorar; 🎯 **Como cai** mostra o formato em que o tema aparece na prova. O texto de lei vem no quadro azul, sem ícone. Sempre que houver item real do Cebraspe sobre o tema (das provas de Soldado da PM/AL e do CBM/AL de 2021), ele é a questão comentada do capítulo.

Leia o mapa antes da teoria. Na véspera, releia só a revisão relâmpago e responda ao teste de memória sem olhar. Depois dos dez itens, leia o gabarito comentado mesmo quando acertar: ele mostra como o item errado foi fabricado (uma competência trocada, um “somente” que generaliza, um efeito invertido, uma condição suprimida), e é esse mecanismo que você vai reconhecer na prova. Os gabaritos foram sorteados e o livro fecha com metade de itens certos e metade de errados, então não procure padrão nas respostas.

Acompanhe as publicações no endereço do concurso no site do Cebraspe e no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Retificações aconteceram várias vezes neste concurso, e uma mudança de data ou de regra vale mais do que qualquer apostila.

- § 1º: superveniente relativamente independente que **por si só** produz o resultado exclui a imputação; os fatos anteriores se imputam (incêndio no hospital: tentativa).
- § 2º: garantidor que **devia e podia** agir responde pelo resultado; dever por **lei**, por **assunção** ou por **comportamento anterior**. O PM em serviço é garantidor por lei.
- Art. 18: dolo é **quis ou assumiu o risco**; culpa é **imprudência, negligência ou imperícia**; culpa só nos casos expressos em lei.
- Dolo eventual aceita o resultado; culpa consciente confia que ele não ocorrerá.
- Art. 19: resultado agravador só **ao menos culposamente**; preterdolo é dolo mais culpa.
- Art. 20: erro de tipo **exclui o dolo**, permite culpa se prevista; descriminante putativa por erro plenamente justificado **isenta de pena**, salvo erro culposo.
- Responde quem determina o erro (§ 2º); no erro sobre a pessoa, valem as qualidades da vítima **visada** (§ 3º).

71.10 Teste de memória

Pergunta 1. Qual teoria o art. 13 adota como regra para o nexo causal?

Resposta: a teoria da equivalência dos antecedentes causais (conditio sine qua non).

Pergunta 2. Quais são as três fontes do dever de agir do garantidor?

Resposta: obrigação legal de cuidado, proteção ou vigilância; assunção da responsabilidade de impedir o resultado; e criação do risco pelo comportamento anterior.

Pergunta 3. O que separa o dolo eventual da culpa consciente?

Resposta: a aceitação do resultado: no dolo eventual o agente o aceita; na culpa consciente, confia que não ocorrerá.

Pergunta 4. O que o erro de tipo sempre exclui?

Resposta: o dolo; se evitável, permite a punição por culpa, se prevista em lei.

Pergunta 5. Quem supõe, por erro plenamente justificado, situação de fato que tornaria a ação legítima, é punido?

Resposta: não; é isento de pena, salvo se o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposo (art. 20, § 1º).

QUESTÕES

Julgue os itens a seguir, relativos à relação de causalidade e ao elemento subjetivo do crime.

Item 1. O Código Penal adota, como regra, a teoria da causalidade adequada, segundo a qual somente é causa a condição apta, pela experiência comum, a produzir o resultado.

Item 2. A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado, mas os fatos anteriores imputam-se a quem os praticou.

Item 3. A omissão é penalmente relevante sempre que o omitente podia agir para evitar o resultado, independentemente de ter o dever jurídico de agir.

Item 4. Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime senão quando o pratica dolosamente.

Julgue os itens seguintes, relativos ao dolo, à culpa e à agravação pelo resultado.

Item 5. Age com dolo eventual o agente que, prevendo o resultado como possível, assume o risco de produzi-lo, hipótese que o Código Penal equipara ao dolo direto ao definir o crime doloso.

Item 6. São modalidades de culpa previstas no Código Penal a imprudência, a negligência, a imperícia e a imprevidência.

Item 7. Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.

Considere a situação hipotética a seguir. Em patrulhamento noturno num bairro de Maceió com registro recente de roubos à mão armada, o soldado Rafael deu voz de abordagem a um homem que, de costas, levou rapidamente a mão à cintura e se virou empunhando um objeto escuro. Supondo tratar-se de uma arma apontada contra si, Rafael disparou e feriu o homem. O objeto era um telefone celular. Com base nessa situação e no Código Penal, julgue os itens seguintes.

Item 8. Rafael agiu em erro de proibição, pois, conhecendo perfeitamente a situação de fato, enganou-se apenas sobre a ilicitude de disparar contra o abordado.

Item 9. Se o erro de Rafael for considerado plenamente justificado pelas circunstâncias, ele responderá por lesão corporal dolosa, com a pena reduzida em razão do erro.

Item 10. Se ficar demonstrado que o erro de Rafael derivou de culpa e o fato for punível como crime culposo, não haverá isenção de pena.

GABARITO COMENTADO

1. ERRADO. O art. 13, caput, define causa como "a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido", fórmula da teoria da equivalência dos antecedentes. O que torna o item errado é "como regra, a teoria da causalidade adequada": ela aparece só de modo excepcional, no § 1º.

2. CERTO. É a letra do art. 13, § 1º: "A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou."

3. ERRADO. O art. 13, § 2º, exige que o omitente "devia e podia agir", e o dever de agir decorre de lei, de assunção da responsabilidade ou de comportamento anterior. O que torna o item errado é "independentemente de ter o dever jurídico de agir".

4. CERTO. É o parágrafo único do art. 18: "Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente." A forma culposa é excepcional.

5. CERTO. O art. 18, I, chama de doloso o crime quando o agente "quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo". Assumir o risco é o dolo eventual, posto no mesmo inciso do dolo direto.

6. ERRADO. O art. 18, II, prevê três modalidades: "imprudência, negligência ou imperícia". O que torna o item errado é o acréscimo de "imprevidência", que não está na lei.

7. CERTO. É a letra do art. 19, que afasta a responsabilidade objetiva no crime agravado pelo resultado: o resultado agravador exige pelo menos culpa.

8. ERRADO. Rafael supôs uma situação de fato (uma arma apontada) que, se existisse, tornaria a ação legítima. É descriminante putativa por erro sobre a situação de fato, regulada no art. 20, § 1º. O que torna o item errado é "erro de proibição" e "conhecendo perfeitamente a situação de fato": o erro recaiu sobre o fato, não sobre a ilicitude.

9. ERRADO. Pelo art. 20, § 1º, "é isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima". O que torna o item errado é "responderá por lesão corporal dolosa, com a pena reduzida": o erro plenamente justificado isenta de pena.

- Legítima defesa: injusta agressão **atual ou iminente**, a direito **seu ou de outrem**, com **meios necessários** usados **moderadamente**. Não exige fuga; não cabe contra agressão passada.
- Agente de segurança pública que repele agressão ou **risco de agressão a vítima refém**: legítima defesa, observados os requisitos do caput.
- ADPF 779: "legítima defesa da honra" é inconstitucional.
- Policial que prende em flagrante: **estrito cumprimento** ("deverão"); particular: **exercício regular** ("poderá").
- Força só a **indispensável** (CPP, art. 284); meios necessários para vencer a resistência, auto com **duas testemunhas** (CPP, art. 292).
- Consentimento do ofendido: causa supralegal, só para bem disponível.

73.11 Teste de memória

Pergunta 1. Quantas excludentes de ilicitude estão no art. 23 do CP?

Resposta: quatro, em três incisos: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.

Pergunta 2. O estado de necessidade admite perigo iminente?

Resposta: não pela letra do art. 24, que fala em perigo atual; o "iminente" é da legítima defesa (art. 25).

Pergunta 3. Quem não pode alegar estado de necessidade?

Resposta: quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo (art. 24, § 1º).

Pergunta 4. Qual excludente ampara o particular que prende alguém em flagrante?

Resposta: o exercício regular de direito, porque o CPP diz que qualquer do povo "poderá" prender (art. 301).

Pergunta 5. O parágrafo único do art. 25 dispensa os requisitos do caput para o agente de segurança pública?

Resposta: não; ele vale "observados os requisitos previstos no caput".

QUESTÕES

Julgue os itens a seguir, relativos à ilicitude e às suas causas de exclusão.

Item 1. O Código Penal prevê apenas três causas legais de exclusão da ilicitude: o estado de necessidade, a legítima defesa e o estrito cumprimento de dever legal.

Item 2. Em qualquer das hipóteses de exclusão da ilicitude previstas no art. 23 do Código Penal, o agente responderá pelo excesso doloso ou culposo.

Item 3. Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

Item 4. Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.

Julgue os itens seguintes, relativos à legítima defesa.

Item 5. Admite-se a legítima defesa contra agressão injusta já encerrada, desde que a reação do ofendido ocorra logo em seguida ao término da agressão.

Item 6. A configuração da legítima defesa exige que o agredido, podendo fugir com segurança, opte pela fuga antes de reagir à agressão injusta.

Item 7. Observados os requisitos legais, considera-se em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.

Considere a situação hipotética a seguir. Em uma loja no Centro de Maceió, um homem furtou o celular de uma cliente e foi contido pelo dono do estabelecimento, que o segurou até a chegada da guarnição da PM/AL. Os policiais deram voz de prisão em flagrante, e, como o homem resistiu com socos, empregaram a força necessária para algemá-lo. Já algemado e dominado no interior da viatura, o homem xingou um dos policiais, que lhe desferiu um tapa no rosto. Com base nessa situação, julgue os itens seguintes.

Item 8. O dono da loja agiu em estrito cumprimento de dever legal, já que o Código de Processo Penal impõe a qualquer do povo o dever de prender quem seja encontrado em flagrante delito.

Item 9. O emprego da força necessária pelos policiais para vencer a resistência à prisão em flagrante dependia de ordem escrita de autoridade judiciária, sem a qual configura excesso punível.

Item 10. O tapa desferido pelo policial no homem algemado está amparado pela legítima defesa, por ter sido reação imediata à ofensa verbal proferida pelo preso.

GABARITO COMENTADO

1. ERRADO. O art. 23 traz quatro excludentes em três incisos; o inciso III reúne o estrito cumprimento de dever legal **e** o exercício regular de direito. O que torna o item errado é "apenas três", com a omissão do exercício regular de direito.

2. CERTO. É a letra do parágrafo único do art. 23: "O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo."

3. CERTO. É a transcrição do art. 24, caput, com todos os requisitos: perigo atual, não provocado por vontade do agente, inevitável, direito próprio ou alheio e sacrifício não razoável de exigir.

4. CERTO. É a letra do art. 24, § 1º: "Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo."

5. ERRADO. O art. 25 exige que a agressão injusta seja "atual ou iminente". O que torna o item errado é "já encerrada": a reação contra agressão passada não é defesa, é vingança, ainda que imediata.

6. ERRADO. O art. 25 exige agressão injusta, atual ou iminente, e o uso moderado dos meios necessários; não exige a fuga. O que torna o item errado é "exige que o agredido... opte pela fuga": a possibilidade de fuga não é requisito da legítima defesa.

7. CERTO. É o parágrafo único do art. 25, incluído pela Lei 13.964/2019: "Observados os requisitos previstos no caput deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes."

8. ERRADO. O art. 301 do CPP diz que "qualquer do povo poderá" prender quem esteja em flagrante; o dever ("deverão") é das autoridades policiais e seus agentes. O particular age em exercício regular de direito. O que torna o item errado é "estrito cumprimento de dever legal" e "impõe a qualquer do povo o dever".

9. ERRADO. O art. 292 do CPP autoriza o executor da prisão em flagrante a usar "dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência", lavrando-se auto com duas testemunhas. O que torna o item errado é "dependia de ordem escrita de autoridade judiciária": o uso da força indispensável é estrito cumprimento do dever legal, sem ordem judicial.

10. ERRADO. O preso estava algemado e dominado, e o xingamento não é agressão que autorize reação física: falta a necessidade e a moderação do art. 25, e a força só é permitida quando indispensável (CPP,